

"Lei Nº 404/62"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei, aprova a presente Lei sob Nº 404/62 e nele envia-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abri um crédito de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados) para ser empregado nos serviços, no Pocoado do Cinhaltéu.

- a). Escavação das terras do mercado, para ser feito calçamento de pedra, devidamente cimentado com os respectivos esgotos;
- b). Construção de um muro de arrimo, com 150 (cento e cinquenta) metros lineares, para proteção das casas confrontando o Grupo Escolar, devendo aos grandes danos causados pelas enxurradas.
- c). Providenciar a tapagem (atens) dos buracos�tos pelas enxurradas em todas as ruas, devendo estes serviços serem feitos com pedras.
- d). Construção das paredes em volta do Cemitério
- e). Recagém e limpeza do Chuço.

Art. 2º Para executar as que acima está dito, ficará à cargo de um Curador ou pessoa indicada pelos mesmos, com o saldo do ano apurado e do corrente exercício.

Art. 3º Rrogam-se as dispensas em contrário

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de Abril de 1962

José Bahiig.
Presidente da Câmara